DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.825, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recursos de convênios visando prestação de contas, no valor total de R$ 22.819,64 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Dezenove Reais, Setenta e Quatro Centavos), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 22.819,64 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Dezenove Reais, Setenta e Quatro Centavos), referente a recursos de convênio visando prestação de contas dos respectivos convênios, a saber:

02.01 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.03 FINANÇAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2007.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS
4.4.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R$ 22.819,64
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 800039 – PAV. ASFÁLTICA CONTR. REPASSE 884545-2019-MDR-CAIXA

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2º – Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, superávit financeiro do exercício anterior, bem como, excesso de arrecadação, em razão de recursos liberados pela União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional. Contrato de Repasse nº 884545-2019, no valor de R$ 22.819,64 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Dezenove Reais, Sessenta e Quatro Centavos), visando prestação de contas do respectivo convênio.

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do respectivo excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica autorizado a alteração da Atividade 2007, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.022, Lei Municipal nº 1.777 de 26 de julho de 2.021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 21 de outubro de 2.022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 – Centro – CEP: 15.490-000 – Paulo de Faria-SP.